

Administração com Participação E/Mail:cmtabuleiro@yahoo.com.br

PROCESSO Nº 106/2007

ESPÉCIE

PROJETO DE LEI Nº 104/2007, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE **AUTUAÇÃO**

21 DE NOVEMBRO DE 2007

REMETENTE

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA - PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADICIONAIS

CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO **PODER** INFORMAÇÕES EXECUTIVO MUNICIPAL, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E AMPLIA VAGAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS



E-MAIL: saptab@hotmail.com

www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



MENSAGEM Nº 105/2007.

Tabuleiro do Norte, em 12 de novembro de 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.



Apraz-nos encaminhar com o intuito de expor à apreciação desses Augustos Pares que fazem esta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº. 104/2007 que cria no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal Cargos de Provimento Efetivo e Amplia Vagas para realização de Concurso Público Municipal, visando o atendimento às carências.

A proposta visa, essencialmente, organizar o serviço público, assegurando-lhe os beneficios que conferem o art. 37, incisos II e III, da Constituição Federal.

O presente Projeto que ora encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências, constitui-se da maior importância para o Poder Executivo, daí porque esperamos contar, mais uma vez, com a compreensão e o apoio de todos quantos integram esse Poder Legislativo, na certeza de que a matéria obterá a sua aprovação. Aproveitamos o ensejo para solicitar seja a matéria apreciada em regime de "urgência urgentissima", e ao mesmo tempo, reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito, subscrevendo-nos,

Atenciosamente.

Prefeito Municipa. Raimundo Dinardo da Silva Maia

Câmara Mun. de Tab. do Norto Recebido em 12



E-MAIL: saptab@hotmail.com

www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 104/2007

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

Cria no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal Cargos de Provimento Efetivo e Amplia Vagas para realização de Concurso Público Municipal e adota outras providências

O PRFEFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Ficam criados cargos de provimento efetivo e ampliadas vagas no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, constantes do anexo único, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – O Edital do Concurso é o ordenamento máximo do certame e as normas nele contidas devem ser regularmente obedecidas.

- Art. 2° Os cargos de que trata o artigo anterior serão providos mediante prévia aprovação em concurso público provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.
- Art. 3° A investidura nos cargos públicos criados por Lei é permitida aos candidatos que comprovem, dentre outros legalmente exigidos no Edital de Concurso, os requisitos:
 - I ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
- II ter no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade para participar do concurso público e 18 (dezoito) anos, para o provimento ao cargo;

A



E-MAIL: saptab@hotmail.com

www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



 III – quitação com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;

Art. 4° - As provas escritas terão caráter eliminatório e classificatório e as provas de títulos, se houver, terão caráter somente classificatório.

Parágrafo Único – Para efeito de aprovação, o candidato não poderá obter nota inferior a 50% (cinqüenta por cento) do total da prova.

Art. 5° - O prazo de validade do concurso de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, prorrogável por igual período, mediante ato devidamente motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.

Art. 6° - Aprovação em concurso público não garante ao aprovado à nomeação, mas assegura o direto de preferência das vagas que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo realizado o chamamento atendendo ao interesse da Administração, cabendo a esta decidir o momento oportuno e conveniente para a nomeação, em razão das carências apresentadas.

Art. 7° - A classificação será em função do somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas provas escritas, conforme o caso, no termos do Edital de Concurso.

Art. 8° - O resultado final do concurso público será divulgado pela comissão organizadora em listagem nominativa referentes a cada cargo ofertado.

4



E-MAIL: saptab@hotmail.com

www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



Art. 9° - Admitir-se-á recurso interposto por candidato à comissão organizadora, contra o resultado divulgado da classificação dos candidatos ao cargo para o qual concorreu, desde que devidamente motivado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do resultado final do concurso público, sob pena de preclusão, conforme especificará o referido edital.

Parágrafo Único – Havendo alteração no resultado oficial do concurso, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão de concurso, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 10° - Por interesse da Administração e necessidade do serviço poderão o servidor cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo seu vencimento, disposto no anexo único, acrescida ou diminuída proporcionalmente ao acréscimo ou redução obedecidos os limites mínimos de 02 (duas) e máximo de 08 (oito) horas diárias.

Parágrafo Único – O Anexo Único traz a quantidade de cargos criados, bem como o requisito de escolaridade dos cargos criados, permitida a alteração de jornada de trabalho acompanhada da alteração proporcional dos vencimentos, tomando-se por base, para efeito de cálculo da remuneração os valores vencimentais equivalentes aos atribuídos ao respectivo cargo.

Art. 11° - Fica instituída a gratificação por serviços relevantes, que será arbitrada aos servidores pelo o Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – A gratificação que trata o caput deste artigo será conferida a qualquer servidor, de caráter efetivo ou sem vinculo com a Administração, por tempo determinado, sendo despadronizada do vencimento ou





E-MAIL: saptab@hotmail.com

www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



do cargo, desde que vise o aumento da produtividade ou incremento da melhoria laborial, devidamente justificado.

Art. 11° - Fica delegada competência à comissão organizadora do concurso, composta por três membros do quadro efetivo, através de portaria, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

- a. organizar e planejar as carências;
- b. elaborar ofícios e receber / responder requerimentos;
- c. receber recursos.

Art. 12° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 13° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIAPL DE TABULEIRO DO NORTE, aos 12 dias do mês de novembro de 2007.

Prefeito Municipal
Raimundo Dinardo da Silva Maia



E-MAIL : saptab@hotmail.com

www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



ANEXO ÚNICO

Parte Integrante do Projeto de Lei nº 104, de 12 de novembro de 2007.

Cargo	Simbologia	Habilitação	Quant. de vagas	Carga Horária	Vencimento
Agente de Saúde	ANM-2	Nível Médio	030	40h	R\$ 380,00
Médico PSF	ANS-4	Graduação em Medicina e Registro Profissional	003	40h	R\$ 5.000,00

Prefeito Municipal Raimundo Dinardo da Silva Maia



Administração com Participação E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 017/2007



Os Vereadores signatários, com amparo no art. 145, da Resolução nº 001/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude das proposições tratarem-se de matérias de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação dos Projetos de Leis nº 102/2007, 103/2007, 104/2007, 105/2007, 106/2007, 107/2007, 108/2007, 109/2007, todos oriundos do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 23 de novembro de 2007.

FLS. 09 PP CEARA LET THE SUITE IRO DO

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

REFERENTE: Req. nº 017/2007 subscrito por vários Vereadores.

OBSERVAÇÕES: Requerendo a Urgência Especial na tramitação dos Projetos de Leis nº 102/2007, 103/2007, 104/2007, 105/2007, 106/2007, 107/2007, 108/2007, 109/2007, todos oriundos do Poder Executivo Municipal.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	1			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	×			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X	7		

RESULTADO:

APROVADO	por (火)	unanimidade () votos favoráveis
() votos	contra	() abstenções	() ausentes

Única Discussão - Sessão Extraordinária do dia 26/11/2007.

Naurides Gadelha de Almeida

Presidente



Administração com Participação E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROCESSOS Nºs 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110 e 111/2007.

RELATOR: VEREADOR PAULO MACIEL DE OLIVEIRA.

ASSUNTOS: PLs N°s 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109/2007.

PARECER Nº 028/2007.

Versam os presentes autos sobre os Projetos de Leis nºs 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109/2007, de 12 de Novembro de 2007, oriundos do Poder Executivo Municipal, que dispõem sobre assuntos do interesse do Município e dá outras providências.

As matérias se encontram tramitando nesta Casa Legislativa desde o dia 21 de Novembro de 2007, quando tiveram a sua leitura proferida em Plenário, na Sessão Ordinária realizada naquela data, e posterior encaminhamento pela Presidência da Casa às Comissões competentes para a emissão de seus respectivos pareceres técnicos.

Na forma regimental, a Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereadora Sônia Maria Noronha Chaves designou o Vereador Paulo Maciel de Oliveira Lima como relator das presentes matérias, para o que passou a tecer as seguintes justificativas:

PL Nº 102/2007 — Dispõe sobre a eleição de diretores das escolas da Rede Básica de Ensino Municipal: a matéria tem como objetivo instituir na rede municipal de ensino os princípios da gestão democrática do ensino, de conformidade com o Art. 206 da Constituição Federal. Assim, ao estabelecer o processo de eleição direta de diretores das escolas municipais, o município procura despertar na criança e no jovem a necessidade de participação na construção de um mundo mais justo e democrático.



Administração com Participação E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PL Nº 103/2007 — Altera a Lei n 888/2006, que dispõe sobre o repasse de R\$ 100,00 (cem reais) do incentivo dentro dos recursos financeiros do PAB Variável — Piso de Atenção Básica — Incentivo do Programa Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências: O projeto ora em comento, visa assegurar aos Agentes Comunitários de Saúde incentivo financeiro na ordem de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), passando dos atuais R\$ 100,00 (cem reais), para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). A medida representa o reconhecimento ao trabalho incansável desempenhado pelos Agentes de Saúde do nosso Município.

PL Nº 104/2007 – Cria no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, cargos de provimento efetivo e amplia vagas para realização de concurso público municipal e adota outra providências: O Projeto de Lei em discussão dispõe sobre a criação de vagas na Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde, bem como a realização de concurso público para os cargos de Agente de Saúde e Médico PSF. Sem dúvidas, a matéria propiciará a ampliação da estrutura de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com a contratação desses novos profissionais. A matéria cumpre a legislação pertinente.

PL Nº 105/2007 — Dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais do Magistério e dá outras providências: Dada a proximidade do final do exercício financeiro e do corrente ano letivo, vislumbra-se a possibilidade de concessão de novo abono aos profissionais do Fundeb — Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. O projeto tem como objetivo respaldar o pagamento de recursos financeiros a esses profissionais, por conta de sobras dos recursos do FUNDEB, recursos esses provenientes dos 60% (sessenta por cento) do Fundo, destinado ao pagamento de professores.



Administração com Participação E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PL Nº 106/2007 — Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de terreno, em forma de permuta, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para o fim que indica: trata a presente proposição de autorização legislativa ao Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, para proceder permuta de um imóvel de propriedade do Município, localizado no centro da cidade, onde se encontra encravada a Coluna da Hora, por um outro imóvel, de propriedade do Senhor Evilásio Oliveira Maia, localizado no Bairro São Francisco, próximo ao Palácio do Tamarindo.

PL Nº 107/2007 — Autoriza o Prefeito Municipal a implantar o Programa promocional de incentivo ao pagamento do IPTU e dá outras providências: o incluso projeto de lei tem como objetivo a implantação de um programa de incentivo ao pagamento do IPTU, despertando nos nossos munícipes a necessidade de pagamento desse importante tributo municipal, cujos recursos serão revertidos em forma de obras de infraestrutura, beneficiando toda a população. Por outro, lado, evitará o inadimplemento dos contribuintes perante o erário público.

PL Nº 108/2007 — Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social — FHIS e institui o seu Conselho Gestor e dá outras providências. Objetivando atender determinações do próprio Governo Federal, no que concerne a liberação de recursos federais, a matéria objetiva a implantação do Fundo Municipal de Habitação e seu correspondente Conselho Gestor, cujo papel será acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos a serem geridos pelo retrocitado Fundo. A matéria é do relevante interesse social e merece o acolhimento deste Plenário.

PL Nº 109/2007 – Institui o Programa Hora de Trator – PHT no Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências: essa proposição visa a implantação de um programa de concessão de horas de trator para agricultores desprovidos de condições financeiras para arcar com a aração de suas terras quando da proximidade do inverno. A matéria é



Administração com Participação E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

legal, e atende aos interesses dos pequenos agricultores do nosso município.

ISTO POSTO, ao analisar atentamente presentes proposições, entendemos que todas elas estão elaboradas dentro dos ditames legais. Por outro lado, são todas do interesse dos nossos munícipes, oportunidade em que opinamos pelo acatamento e aprovação por esse Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 23 de Novembro de 2007.

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Presidente

Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA



PROCESSOS N°s 105, 106, 107, 108, 109, 110 e 111/2007 RELATORA: VEREADORA LINDALVA BATISTA LINHARES ASSUNTO: PLs N°s 103, 104, 105, 106, 107,108 e 10,000 PARECER N° 019/2007

Versam os presentes autos sobre os Projetos de Leis nºs 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109/2007, de 12 de Novembro de 2007, oriundos do Poder Executivo Municipal, que dispõem sobre diversos assuntos do interesse do Município e dá outras providências.

As presentes matérias se encontram tramitando nesta Casa Legislativa desde o dia 21 de Novembro de 2007, quando tiveram a sua leitura proferida em Plenário, na Sessão Ordinária realizada naquela data, e posterior encaminhamento pela Presidência da Casa às Comissões competentes para a emissão de seus respectivos pareceres técnicos.

Na forma regimental, a Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereadora Sônia Maria Noronha Chaves designou a Vereadora Lindalva Batista Linhares como relatora das presentes matérias, para o que passou a tecer as seguintes justificativas:

PL Nº 103/2007 — Altera a Lei n 888/2006, que dispõe sobre o repasse de R\$ 100,00 (cem reais) do incentivo dentro dos recursos financeiros do PAB Variável — Piso de Atenção Básica — Incentivo do Programa Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências: O projeto ora em discussão visa garantir aos Agentes Comunitários de Saúde incentivo financeiro na ordem de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), passando dos atuais R\$ 100,00 (cem reais), para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). A medida representa o reconhecimento ao trabalho incansável desempenhado pelos Agentes de Saúde do nosso Município.



PL Nº 104/2007 – Cria no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, cargos de provimento efetivo e amplia vagas para realização de concurso público municipal e adota outra providências: O Projeto de Lei em discussão dispõe sobre a criação de vagas na Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde, bem como a realização de concurso público para os cargos de Agente de Saúde e Médico PSF. Sem dúvidas, a matéria propiciará a ampliação da estrutura de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com a contratação desses novos profissionais.

PL Nº 105/2007 — Dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais do Magistério e dá outras providências: Dada a proximidade do final do exercício financeiro e do corrente ano letivo, vislumbra-se a possibilidade de concessão de novo abono aos profissionais do Fundeb — Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. O projeto tem como objetivo respaldar o pagamento de recursos financeiros a esses profissionais, por conta de sobras dos recursos do FUNDEB, recursos esses provenientes dos 60% (sessenta por cento) do Fundo, destinado ao pagamento de professores.

PL Nº 106/2007 — Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de terreno, em forma de permuta, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para o fim que indica: trata a presente proposição de autorização legislativa ao Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, para proceder permuta de um imóvel de propriedade do Município, localizado no centro da cidade, onde se encontra encravada a Coluna da Hora, por um outro imóvel, de propriedade do Senhor Evilásio Oliveira Maia, localizado no Bairro São Francisco, anexo ao Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

PL Nº 107/2007 – Autoriza o Prefeito Municipal a implantar o Programa promocional de incentivo ao pagamento do IPTU e dá outras providências: o incluso projeto de lei tem como objetivo a implantação de um programa de incentivo ao pagamento do IPTU, despertando nos nossos munícipes a necessidade de pagamento desse importante tributo



municipal, cujos recursos serão revertidos em forma de obras de infraestrutura, beneficiando toda a população. Por outro, lado, evitará que os contribuintes figuem o inadimplentes para com erário municipal.

PL Nº 108/2007 - Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o seu Conselho Gestor e dá outras providências. Objetivando atender determinações do próprio Governo Federal, no que concerne a liberação de recursos federais, a matéria implantação do Fundo Municipal de Habitação e seu correspondente Conselho Gestor, cujo papel será acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos a serem geridos pelo retrocitado Fundo. A matéria é do relevante interesse social e merece a aprovação por parte dos Edis desta Casa Legislativa.

PL Nº 109/2007 – Institui o Programa Hora de Trator - PHT no Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências: essa proposição visa a implantação de um programa de concessão de horas de trator para agricultores desprovidos de condições financeiras para arcar com a aração de suas terras quando da proximidade do inverno. A matéria é legal, e atende aos interesses dos pequenos agricultores do nosso município.

NESTES TERMOS, após procedermos minuciosa análise acerca das matéria em comento, concluímos que as mesmas foram elaboradas em harmonia com a legislação pertinente, e que, uma vez aprovadas, não acarretarão impacto nas finanças do Município, pelo que opinamos pelo seu acatamento e aprovação por esse Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 23 de Novembro de 2007.

Indalva Bafista bishows INDALVA BATISTA LINHARES Relators



PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:

Ver. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
Presidente

Ver. FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA Membro

FLS. JO FLS. J

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 104/2007 de 12 de novembro de 2007...

OBSERVAÇÕES: Cria no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, cargos de provimento efetivo e amplia vagas para a realização de concurso público municipal e adota outras providências.

VEREADORES		VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS	
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				X	
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	×				
JOÃO ANTONIO VIANA	×				
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	\times				
LINDALVA BATISTA LINHARES	X				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	\times				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA					
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	×				
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X				

RESULTADO:

APROVADO por $(\%)$	unanimidade () votos favoráveis
() votos contra	() abstenções	(<u>f</u>) ausentes

Única Discussão - Sessão Extraordinária do dia 26/11/2007.

Naurides Gadelha de Almeida Presidente A Secretario administrativa Para emissão de autograço de lui Gal. Pres, Jm 26.11.2007.

> Ver Naurides G. de Almeida Presidente da Câmara

FLS. 19
CEARA

C